

Duração da Bateria

Performance da Bateria varia de acordo com utilização do usuário

Fonte

CA de 65W

Voltagem da Fonte

Bivolt

Tipo de Tomada

2 pinos

Cor

Prata

Certificado Homologado pela Anatel Número

05788-17-04423

Peso do Produto

1,65kg

Dimensões do Produto

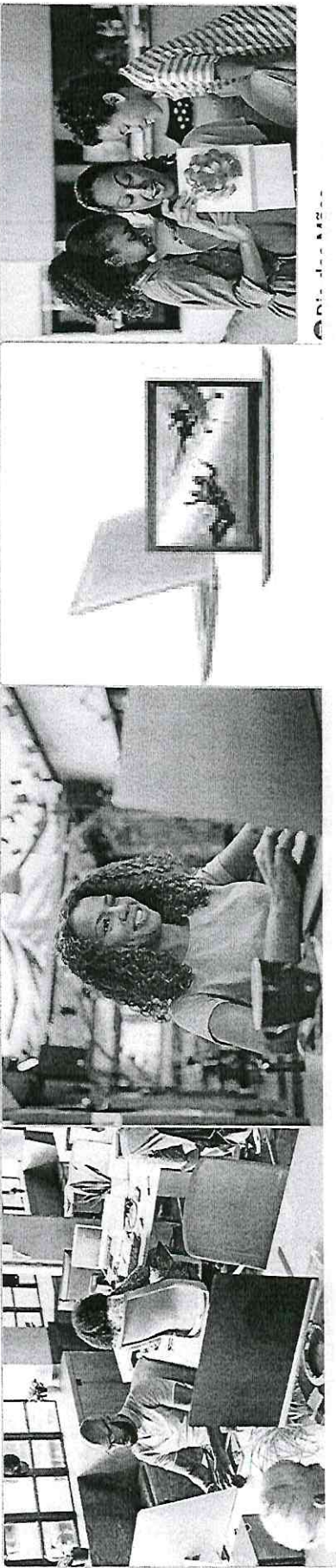
Largura: 36cm Altura: 20cm Profundidade: 1,99cm

Prazo de Garantia

--01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).

Conteúdo da Embalagem

1 Notebook, 1 Adaptador AC, 1 Cabo de Força, Manuais



€ Notebook Lenovo IdeaPad 3i Intel Core i5 8... R\$ 2.969,10 à vista

ADICIONAR À SACOLA

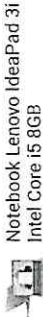
[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Avaliação dos clientes



Notebook Lenovo IdeaPad 3i
Intel Core i5 8GB

Veja outros conteúdos

ESCREVER UMA AVALIAÇÃO

Avaliação geral

4.9
★★★★★
197 avaliações

Qualidade geral	4.8
Custo-benefício	4.7
Design	4.8
Tela	4.7
Desempenho	4.8
Bateria	4.4
Recursos	4.6

Ordenar avaliações:

Mais relevantes



Emílio - Há 2 dias

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral	5.0
Custo-benefício	5.0
Design	5.0
Tela	5.0
Desempenho	5.0
Bateria	5.0
Recursos	4.0



David Pitanguy - Há 3 dias

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral	5.0
Custo-benefício	5.0
Design	5.0
Tela	5.0

Notebook Lenovo IdeaPad 3i Intel Core i5 8... R\$ 2.969,10 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

ADICIONAR À SACOLA

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral
Custo-benefício
Design
Tela



★★★★★
Márcia Regina - Há 4 dias

Muito bom

Está suprimindo minha necessidade diária com muita qualidade. Tela e painel tn se ve trabalha como editor gráfico vai afetar um pouco. Mas como eu não uso para isso para mim serve

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral
Custo-benefício
Design
Tela
Desempenho
Bateria
Recursos



★★★★★
Mauro - Há 5 dias

Boa compra

Computador rápido, funcionando perfeito, só a memória é pequena mas tem possibilidade de expansão.

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral
Custo-benefício
Design
Tela
Desempenho
Bateria
Recursos



★★★★★
Clara b f pires - Há 6 dias

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral
Custo-benefício
Design
Tela
Desempenho



Notebook Lenovo IdeaPad 3i Intel Core i5 8... R\$ 2.969,10 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)

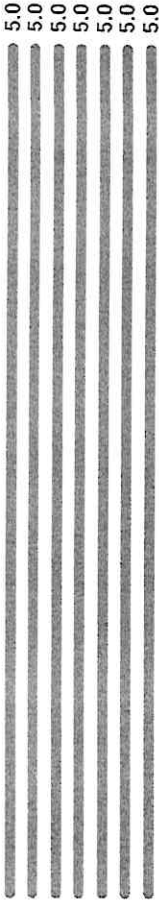
[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

https://www.magazinebrasil.com.br/notebook-lenovo-ideapad-3i-intel-core-i5-8gb-256gb-ssd-156-full-hd-windows-11-82md0007br/p/235631700/in/note/?&seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=...

Qualidade geral
Custo-benefício
Design
Tela
Desempenho
Bateria
Recursos



★★★★★
José Daniel Ettinger ... - Há 6 dias

Ótimo custo benefício

Notebook leve, bonito, com ótimo acabamento e boa configuração. O tamanho e qualidade da tela permitem um maior conforto visual. Possui teclado numérico e teclas macias. Pontos negativos: volume dos alto-falantes e qualidade da webcam (apesar de ser HD 720P).

Sim, eu recomendo esse produto

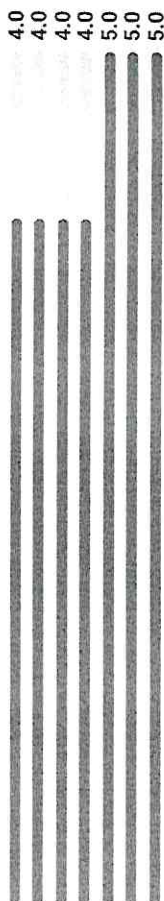
Qualidade geral
Custo-benefício
Design
Tela
Desempenho
Bateria
Recursos



★★★★★
Adriana - Há 6 dias

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral
Custo-benefício
Design
Tela
Desempenho
Bateria
Recursos

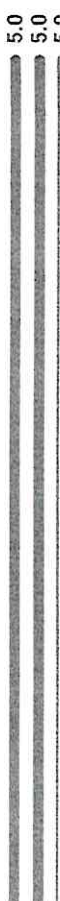


★★★★★
Gilson Spanemberg - Há 7 dias

Notebook excelente

O notebook é ótimo e vale destacar o custo-benefício. Design moderno e recursos adequados para um produto intermediário. Estou usando há cinco dias e não tive nenhum problema. Adorei a compra e recomendo! Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral
Custo-benefício



Notebook Lenovo IdeaPad 3i Intel Core i5 8... R\$ 2.969,10 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#) [Descrição Completa](#) [Avaliação dos Clientes](#) [Formas de Pagamento](#)

Cartão de crédito

(Produto + Frate)
Numero de parcelas

R\$ 3.299,00 à vista

02x de R\$ 1.649,50
sem juros

03x de R\$ 1.099,67
sem juros

04x de R\$ 824,75
sem juros

05x de R\$ 659,80

06x de R\$ 549,83

07x de R\$ 471,29

08x de R\$ 412,38

09x de R\$ 366,56

10x de R\$ 329,90

11x de R\$ 336,89

2x de R\$ 311 76

VEJA MAIS

3i Intel Core i5 8GB

ebook Intel

1 Core i5 8GB

Notebook Core

veja mais

Formas de pagamento

Notebook Lenovo IdeaPad 3i Intel Core i5 8... R\$ 2.969,10 à vista

Avaliação dos Clientes

Formas de Pagamento

ADICIONAR À SACOLA

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via Internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para a Internet. Caso os produtos apresentem defeito em seus valores, o preço válido será o preço de compra.

Até onde se sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nas formas da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred SA Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.205.577/0001-93.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/0008-36

Endereço: Rua Alameda de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazine.luiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineleiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>



Novos valores da tarifa de táxi são apresentados na Câmara



JUIZ DE FORA

P R E F E I T U R A

Secretaria de **Transporte** e **Trânsito**

O reajuste anual de táxi foi apresentado em audiência pública nesta quinta-feira, 20, na Câmara Municipal de Juiz de Fora. Os novos valores foram aprovados no Conselho Municipal de Transportes, em reunião na terça-feira, 18, e serão publicados nos "Atos do Governo", no início do próximo mês. Com o reajuste, a bandeirada, que atualmente custa R\$ 5,22, passará a valer R\$ 5,58. As tarifas "km 1", hoje R\$ 2,61, e a "km 2", R\$ 3,13, passarão para R\$ 2,79 e R\$ 3,34, respectivamente. Já a hora parada teve aumento de R\$ 1,62, passando a ser cobrada a R\$ 24,98. O reajuste entra em vigor na primeira semana de maio.

O cálculo foi baseado em planilha regulamentada pelo Decreto nº 11.149, de 21 de março de 2012, e levou em consideração custos fixos e variáveis. São considerados valores de combustível, peças, acessórios, entre outras despesas.

Os custos fixos são baseados em depreciação, remuneração, salários e encargos, seguro obrigatório, taxa de licenciamento, limpeza e uniforme. Já os variáveis, que dependem da quilometragem percorrida, são definidos por combustível, óleos e lubrificantes, rodagem, peças e acessórios, dentre outros.

** Informações com a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Transporte e Trânsito pelo telefone 3690-7767.*

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010
Todos os direitos reservados. Copyright © 2021 - Site versão 3.2

(https://cleveradvertising.com/)



ASSINE A VERSÃO IMPRESSA DA TRIBUNA
(HTTPS://MATERIAIS.TRIBUNADEMINAS.COM.BR/ASSINE)



DE

(https://tribunademinas.com.br/)

Tópicos em alta: eleições 2022 (<https://tribunademinas.com.br/topicos/eleicoes-2022>) / coronavírus (<https://tribunademinas.com.br/topicos/coronavirus>) / vacina (<https://tribunademinas.com.br/topicos/vacina>) / polícia (<https://tribunademinas.com.br/topicos/policia>) / obituário (<https://tribunademinas.com.br/topicos/obituario>)

Corridas de táxi não terão aumento na tarifa pelo quinto ano consecutivo

Último reajuste ocorreu em 2017; PJF afirmou que, em razão no momento econômico, reajuste não será concedido

Siga a Tribuna no Google News(<https://news.google.com/publications/CAAqBwgKMIHONGswmNi2Aw?oc=3&ceid=BR:pt-419>)

Por Tribuna
25/04/2022 às 20h11

As corridas de táxi em Juiz de Fora não terão reajuste em 2022. O valor do transporte permanece sem alteração desde 2017, quando houve o último aumento concedido pela Prefeitura de Juiz de Fora (PJF). Este mês, o Sindicato dos Taxistas de Juiz de Fora entrou com pedido de cálculo da defasagem no valor do serviço, para assim poder negociar um possível reajuste da tarifa, porém afirma que não obteve retorno do Município. No entanto, em resposta à Tribuna, a PJF afirmou que, em razão do momento econômico do país, o reajuste não será concedido.

PUBLICIDADE

Continue Lendo Gratuitamente

Os comentários nas postagens e os conteúdos dos colunistas não representam a opinião do jornal; a responsabilidade é exclusiva dos autores das mensagens. A Tribuna reserva-se o direito de excluir comentários que contenham insultos e ameaças a seus jornalistas, bem como xingamentos, injúrias e agressões a terceiros. Mensagens de conteúdo homofóbico, racista, xenofóbico e que propaguem discursos de ódio e/ou informações falsas também não serão toleradas. A infração reiterada da política de comunicação da Tribuna levará à exclusão permanente do responsável pelos comentários.

(https://www.arezzo.com.br/sandalia-preta-couro-meia-pata-salto-flare-megan/p/1245000030001U?utm_source=taboola&utm_medium=retargeting&utm_campaign=AREZZO_MIRUM_ECOM_RETARGETING_CONVERSAO_TABOOLA_VENDAS-DE-CATALOGO_PERFORMANCE_RMKT&utm_content=BR_RMKT_DINAMICO_NA&utm_term=DINAMICO_17082022_SEM-TEMPLATE_MISTO_DINAMICO_MISTO&tbid=GIC8BY2qWjNUIfHdBk10ZQPwgcSlkakoNcxOnx_-7afo2CDU-1oop93K68rh5Ac#tbid=GIC8BY2qWjNUIfHdBk10ZQPwgcSlkakoNcxOnx_-7afo2CDU-1oop93K68rh5Ac)

Sandália Preta Couro Meia Pata Salto Flare Megan | Arezzo

| Patrocinado (https://popuptaboola.com/pt/?template=colorbox&utm_source=premiumprogrammatic-tribunademinas&utm_medium=referral&utm_content=thumbs-feed-01-b-delta:Below Article Thumbnails | C)

ESTATUTO SOCIAL DA REDE CIDADÃ

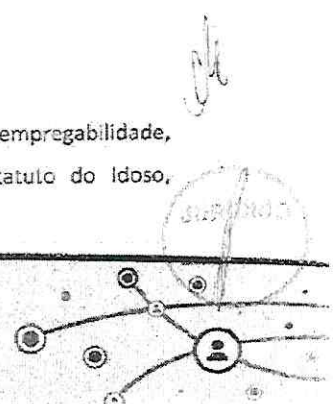
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

ART. 1º - A Rede Cidadã, constituída em 22 de outubro de 2002 é uma Associação Civil, de direito privado e natureza filantrópica, com atuação na área de assistência social, de forma articulada e integrada com as demais políticas públicas, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.315/0001-50, com sede matriz no município de Belo Horizonte à Rua Alvarenga Peixoto, nº 295, 5º andar, bairro Lourdes, CEP: 30.180-120, Estado de Minas Gerais e foro em Belo Horizonte/MG e filiais em várias cidades do país.

ART. 2º - A Rede Cidadã tem por finalidade (s):

- Promover a assistência social, atuando na proteção social de indivíduos e famílias, prioritariamente em situações de vulnerabilidade ou risco, por meio da execução de serviços, programas e projetos;
- Promover a articulação das ações sociais realizadas pelos órgãos públicos, empresas privadas e entidades sem fins lucrativos, criando atividades em forma de rede;
- Contribuir para a transferência das metodologias das ciências gerenciais para os projetos da Rede Cidadã;
- Elaborar e executar ações de promoção da integração ao mundo do trabalho, por meio de programas e projetos que promovam a autonomia e assegurem o direito à profissionalização, ao trabalho e à renda, indissociável dos demais direitos sociais, ofertando formação político-cidadã e preparação para o mundo do trabalho, aprendizagem profissional e inclusão produtiva – inserção ou reinserção qualificada e monitorada no mercado do trabalho, empreendedorismo, associativismo ou cooperativismo;
- Aplicar a Lei da Aprendizagem;
- Promover a educação para a cidadania e a educação profissional;
- Atuar na promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Promover o atendimento da pessoa idosa, através de programas de empregabilidade, empreendedorismo e voluntariado, respeitando e observando o Estatuto do Idoso,

Matriz: Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5º Andar - Bairro Lourdes
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-120 - Telefone: (31) 3290-8000



Conferido
Mônica Celia Freitas
Presidente Permanente
Rede Cidadã

Rede Cidadã

Belo Horizonte / MG
rededecidada@rededecidada.org.br

podendo, inclusive, promover ações de capacitação e formação de Conselhos de Defesa do Idoso, em todas as esferas;

- Promover o acesso de pessoas com deficiência (PCD) à conquista de renda e trabalho por meio de projetos de empregabilidade, aprendizagem e de empreendedorismo;
- Promover a avaliação de projetos e programas desenvolvidos no terceiro setor, em empresas ou instituições visando aprimorar as estratégias de atuação;
- Difundir, promover e executar ações de responsabilidade social empresarial e programas de voluntariado;
- Com o propósito de promover a integração ao mundo de trabalho, elaborar e executar atividades, programas e projetos na promoção da assistência social e da cidadania: inclusão social, educação, ciência e tecnologia, cultura, esportes, saúde, meio ambiente e outras;
- Atuar em projetos de Geração de Trabalho e Renda de promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- Atuar em projeto de Geração de Trabalho e Renda em sinergia com a preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- Atuar na promoção da ética, da paz, dos direitos humanos, da democracia, da justiça e de demais valores universais em defesa da vida.

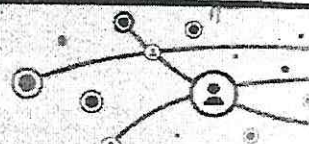
§ 1º - Os objetivos da Rede Cidadã estão voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

§ 2º - Os serviços e demais ações socioassistenciais serão prestados de forma continuada, permanente, planejada e gratuita para os usuários e a quem deles necessitar.

§ 3º - A Rede Cidadã assegurará:

- I - a universalidade do atendimento, a finalidade pública e transparência das ações;
- II - que os serviços, programas, projetos e benefícios sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios.

**Matriz: Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5º Andar - Bairro Lourdes
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-120 - Telefone: (31) 3290-8000**





Rede
Cidadã



§ 4º - Para atingir os objetivos, a Rede Cidadã poderá adotar as ações e os meios cabíveis, inclusive:

I – organizar, patrocinar e realizar eventos, congressos, reuniões, conferências, mostras, debates, pesquisas, seminários, palestras, cursos, programas de treinamento multidisciplinar, bem como projetos e construção de cases e protótipos, a fim de contribuir com a realização de suas finalidades e aperfeiçoamento das políticas públicas intersetoriais voltadas à efetivação dos direitos fundamentais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;

II- atuar junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, desenvolvendo ações conjuntas e reivindicando direitos ou a construção de novos direitos, fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

III – manter articulação, intercâmbio e parceria com organizações, nacionais e estrangeiras e órgãos de defesa de direitos, colaborando nas ações, campanhas e movimentos que venham a ser empreendidos, em consonância com os objetivos deste Estatuto;

IV – firmar convênios, contratos, termos de cooperação e instrumentos jurídicos afins, promovendo iniciativas com pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, inclusive para captação de recursos, com vistas à sustentabilidade de suas atividades e para o alcance de sua finalidade social;

V – celebrar parcerias com a administração pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos expressos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação;

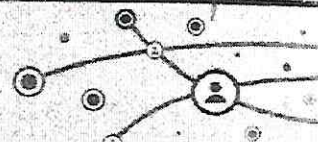
VI – aplicar, com eficiência, os recursos em técnicas em unidades específicas, como instrumentos de geração de renda, recursos e de suporte financeiro ao desenvolvimento e manutenção institucional;

VII – criar e manter atividades-meio, inclusive em unidades específicas, como instrumentos de geração de renda, recursos e de suporte financeiro ao desenvolvimento e manutenção institucional;

VIII – associar-se, estimular e apoiar organizações congêneres;

IX – divulgar suas atividades por quaisquer meios de comunicação.

**Matriz: Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5º Andar - Bairro Lourdes
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-120 - Telefone: (31) 3290-8000**





Rede
Cidadã



ART. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Rede Cidadã observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, universalidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, gênero ou religião, ficando ainda registrado seu apartidarismo, vedando a vinculação da Instituição a qualquer partido ou representante político propriamente dito.

ART. 4º - A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas emitidas pelo Conselho de Administração.

ART. 5º - A Rede Cidadã deverá aplicar, integralmente, a renda, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em território nacional.

ART. 6º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, regimentais e normativas.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho de Administração poderá prever e autorizar as aberturas das filiais necessárias, mediante ata do Conselho de Administração, sem necessidade de publicação de edital, desde que haja presença mínima de mais da metade dos membros do referido conselho.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

ART. 7º - A Rede Cidadã constitui - se por seus membros fundadores e efetivos; e terá número ilimitado de associados, dentre pessoas físicas e jurídicas que sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante proposta de associado, aprovada pelo Conselho Curador.

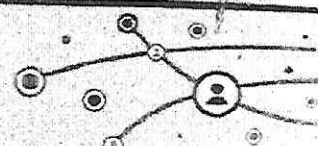
ART. 8º - São classificações de associados da Rede Cidadã:

- Associado Fundador - é aquele associado que tenha participado do ato de fundação da Rede Cidadã, constando em ata própria;

M



**Matriz: Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5º Andar - Bairro Lourdes
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-120 - Telefone: (31) 3290-8000**



Rede Cidadã

Belo Horizonte / MG

rededecidada@rededecidada.org.br



Rede Cidadã



- Associado Efetivo - associado que não tenha participado da fundação da Rede Cidadã, e que tenha se tornado associado posteriormente.

ART. 9º - São direitos dos associados:

- I- Comparecer às Assembleias, ordinárias ou extraordinárias, discutir qualquer assunto da pauta e propor medidas e sugestões;
- II- Acompanhar as atividades da Associação;
- III- Votar e ser votado.

ART. 10º - São deveres dos associados:

- I- Desempenhar as funções que lhe forem designadas e zelar pelo bom nome da Associação;
- II- Exercer com eficácia e dedicação os cargos para quais for eleito;
- III- Cumprir as disposições estatutárias, regimentais, e as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Curador;
- IV- Participar das reuniões das Assembleias, votar, discutir e promover medidas de interesse social;
- V- Contribuir para o desenvolvimento da sociedade.

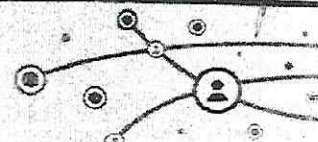
ART. 11º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

ART. 12º - A Rede Cidadã não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

ART. 13º - Da exclusão, demissão e renúncia de associados: havendo justa causa (improbidade, mau uso do nome da associação, atitudes em contrariedade com os princípios da associação, dentre outras, mas não somente), o associado poderá ser excluído/demitido da Associação por decisão do Conselho Curador, após o exercício do direito à defesa.

Parágrafo único: Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral, cujo prazo findar-se-á em 3 (três) dias a contar da decisão de exclusão/demissão do associado.

**Matriz: Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5º Andar - Bairro Lourdes
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-120 - Telefone: (31) 3290-8000**



CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 14º - A Rede Cidadã será gerida por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho Curador;
- III- Conselho de Administração;
- IV- Conselho Fiscal;

ART. 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 16º - Compete à Assembleia Geral:

- I- Privativamente, eleger e destituir membros do Conselho de Administração, do Conselho Curador do Conselho Fiscal;
- II- Privativamente, decidir sobre reformas do Estatuto na forma do artigo 42º;
- III- Decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 41º;
- IV- Aprovar o Regimento Interno;
- V- Decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI- Apreciar recursos contra decisões do Conselho Curador;
- VII- Emitir Ordens Normativas para funcionamento da Instituição.

Parágrafo único: Para as deliberações acima, o quórum mínimo exigido será de 50% (cinquenta por cento) dos associados, observados os dispostos nos arts. 41 e 42 do presente estatuto.

ART. 17º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pelo Conselho de Administração;
- II- Apreciar o relatório anual do Conselho de Administração.

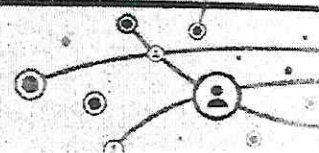
ART. 18º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pelo Conselho Curador;
- II- Pelo Conselho de Administração;
- III- Pelo Conselho Fiscal;

**Matriz: Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5º Andar - Bairro Lourdes
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-120 - Telefone: (31) 3290-8000**



Handwritten signature



Rede Cidadã

Belo Horizonte / MG
redecidada@redecidada.org.br



IV- Por requerimento de 1/5 (um quinto) mais um dos associados quites com as obrigações sociais.

ART. 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e publicado na imprensa local ou por meio de convocação individual escrita, mediante protocolo, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

§ 1º - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 2º - O associado poderá fazer-se representar mediante procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, ou, se souber a matéria de pauta, mediante voto escrito com suas razões, também com firma reconhecida.

ART. 20º - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, observando e seguindo os ditames da Lei 12.846/13 (Lei da Anticorrupção).

ART. 21º - O Conselho Curador é órgão superior de decisão da Rede Cidadã.

ART. 22º - O Conselho Curador será constituído por até 08 (oito) membros, com mandato de 3 (três) anos, permitida 2 (duas) reeleições.

§ 1º - Os membros do Conselho Curador, deverão, preferencialmente, ser escolhidos dentre aqueles que têm um vínculo mais longo com a Rede Cidadã, aliando as competências e experiências requeridas pela Associação.

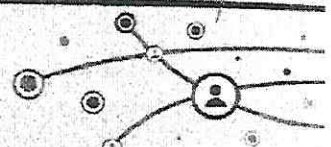
§ 2º - Em cada renovação de mandato, até 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Curador deverão ser substituídos.

ART. 23º - O Conselho Curador elegerá dentre seus membros, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-presidente, por maioria simples.

Parágrafo Único - O Vice-presidente substituirá o Presidente em todas as suas atribuições e competências, sempre que este se encontrar impedido de exercer suas atribuições.



**Matriz: Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5º Andar - Bairro Lourdes
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-120 - Telefone: (31) 3290-8000**



Rede Cidadã

Belo Horizonte / MG
redeticada@redeticada.org.br



Rede
Cidadã

ART. 24º - O Conselho Curador, deliberará por maioria absoluta e reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vez ao ano; e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 1º - A convocação para as reuniões extraordinárias será feita por convocação escrita, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, com pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 2º - As reuniões Ordinárias ou extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho Curador e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes;



ART. 25º - Compete ao Conselho Curador:

- I- Aprovar ou rejeitar a prestação de contas anuais do Conselho de Administração;
- II- Deliberar sobre alienar, transigir, hipotecar ou permutar, aceite de doações e empréstimos;
- III- Deliberar sobre o orçamento e planos apresentados pelo Conselho de Administração;
- IV- Apresentar projetos e planos de ação;
- V- Presidir a Assembleia Geral através de seu presidente;
- VI- Zelar pelo cumprimento deste Estatuto e pelos princípios que norteiam a existência da Rede Cidadã.
- VII- Aprovar o ingresso de novos associados da Associação, através de Proposta específica para novos associados, de acordo com o art. 7º.

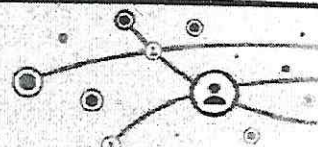
ART. 26º - São causas de vacância ou exclusão do Conselho Curador:

- I- A morte;
- II- A renúncia;
- III- Não comparecimento do conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas; ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas, sem justificativa;

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Curador é de 3 (três) anos e em ocorrendo vacância, pode o Conselho requerer a aprovação de um novo nome dentre os demais associados ou permanecer em número reduzido.



**Matriz: Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5º Andar - Bairro Lourdes
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-120 - Telefone: (31) 3290-8000**



Rede Cidadã

Bele Horizonte / MG
reddecidada@reddecidada.org.br



Rede
Cidadã



ART. 27º - O Conselho de Administração será formado por até 07 (sete) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice - Presidente e 1 (um) Conselheiro Administrativo - Financeiro e 04 (quatro) Conselheiros.

§ 1º - O mandato do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitida 2 (duas) reeleições.

§ 2º - Em cada renovação de mandato, até 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração deverão ser substituídos.

§ 3º - Não poderão ser eleitos para os cargos supra descritos os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto a órgãos do Poder Público.

ART. 28º - Compete ao Conselho de Administração:

- I- Administrar a Associação e cuidar dos seus interesses com zelo, eficiência e dignidade;
- II- Elaborar regulamentos e o regimento interno;
- III- Definir, contratar e orientar a gestão executiva da Rede Cidadã;
- IV- Admitir e demitir empregados, fixar - lhes a remuneração e exercer o regime disciplinar;
- V- Criar departamentos ou comissões, nomeando seus coordenadores;
- VI- Realizar a compra, venda, permuta ou onerar bens móveis da Associação.
- VII- Apresentar relatórios, balancetes e balanços anuais à Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal;
- VIII- Celebrar contratos, convênios, termos de parcerias e praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento dos projetos e ações de interesse da Associação.

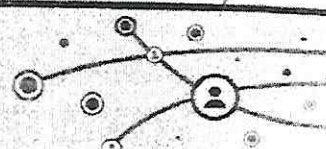
ART. 29º - O Conselho de Administração se reunirá no mínimo uma vez a cada 2 meses e sua convocação partirá de seu presidente.

ART. 30º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I- Representar a Rede Cidadã judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, caso este exista;
- III- Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- IV- Decidir sobre a constituição de núcleos da Rede Cidadã em outras localidades do país ou do estrangeiro



**Matriz: Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5º Andar - Bairro Lourdes
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-120 - Telefone: (31) 3290-8000**



Rede Cidadã

Belo Horizonte / MG
rededada@rededada.org.br



Rede
Cidadã

- V- Assinar, juntamente com o Conselheiro Administrativo – Financeiro, documentos ligados à área administrativa;
- VI- Assinar, juntamente com o Conselheiro Administrativo – Financeiro, documentos ligados à área financeira.



ART. 31º - Compete ao Vice - Presidente do Conselho de Administração:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV- Na ausência do Presidente, convocar e presidir as Reuniões de Conselho de Administração.

ART. 32º - Compete ao Conselheiro Administrativo – Financeiro:

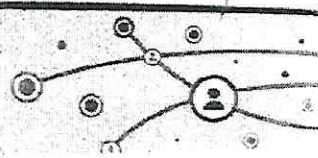
- I- Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- III- Organizar registros, arquivos e executar os serviços da secretaria;
- IV- Cuidar das correspondências recebidas e expedidas;
- V- Preparar relatórios de atividades da Associação;
- VI- Afixar e publicar avisos e editais.
- VII- Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- VIII- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IX- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- X- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- XI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XII- Manter todo o numerário da Associação em estabelecimento de crédito;
- XIII- Assinar, juntamente com o Presidente, documentos ligados à área administrativa - financeira.

dm

ART. 33º - Compete aos demais Conselheiros:



Matriz: Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5º Andar - Bairro Lourdes
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-120 - Telefone: (31) 3290-8000



- I- Participar das reuniões do Conselho de Administração sempre que convocados;
- II- Apresentar ideias e sugestões sobre governabilidade, prospecção de clientes, métodos de negócios e outros;
- III- Ministrar, sempre que possível, palestras e treinamentos para funcionários da organização, em sua área de trabalho.



ART. 34º - Da destituição, renúncia de membros ou vacância no Conselho de Administração da Associação, será convocada uma reunião extraordinária pelo Presidente do Conselho Curador para o preenchimento temporário, até a próxima reunião da Assembleia Geral.

ART. 35º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um de seus membros eleito Presidente do Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho de Administração;

§ 2º - Em caso de vacância de uma vaga no Conselho Fiscal, será feita imediata indicação de novo membro pelo Conselho Curador, dentre os demais associados.

ART. 36º - Compete ao Conselho Fiscal:

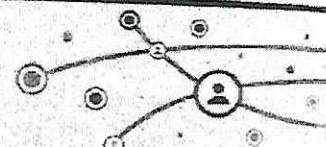
- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- III- Requisitar ao Diretor Administrativo - Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico - financeiras realizadas pela Associação;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

OK

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário convocado por um de seus membros efetivos.



**Matriz: Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5º Andar - Bairro Lourdes
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-120 - Telefone: (31) 3290-8000**



CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

ART. 37º - O patrimônio da REDE CIDADÃ, bem como suas fontes de recursos, será constituído por doações e aquisições que vierem a se realizar, compondo de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e recursos financeiros, além de realização de termos de parcerias e convênios, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nos quais serão determinados os serviços a serem prestados pela REDE CIDADÃ, mediante contraprestação pecuniária.

ART. 38º - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra entidade de fins não econômicos, que tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social, nos termos do art.61 do Código Civil, respeitados ainda, seus respectivos parágrafos.

Parágrafo Único: A entidade acima descrita, deverá observar a Lei nº 13.019/2014 e demais disposições legais e regulamentares que regem as parcerias com a administração pública.

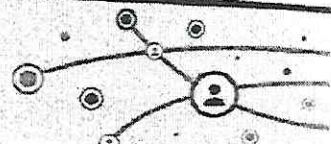
ART. 39º - Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 40º - A prestação de contas da Associação observará no mínimo;

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos, junto ao INSS e ao FGTS, colocando - os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

**Matriz: Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5º Andar - Bairro Lourdes
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-120 - Telefone: (31) 3290-8000**



Rede Cidadã

Belo Horizonte / MG
rededecidada@rededecidada.org.br



IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme o que determina o Parágrafo único do ART. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 41º - A Rede Cidadã será dissolvida exclusivamente através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por deliberação de 2 / 3 (dois terços) dos associados presentes

ART. 42º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por proposição e deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por deliberação de 2 / 3 (dois terços) dos associados presentes e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ART. 43º - Os casos em que o presente Estatuto for omissivo serão válidos os dispostos em Lei ou instalar-se-á um Juízo Arbitral independente para deliberações.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral da Rede Cidadã no dia 11 de dezembro de 2017, conforme ata da Assembleia Geral.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2017.


Angela de Alvarenga Batista Barros

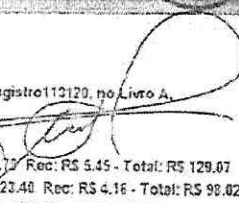
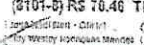
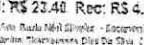
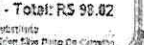
Presidente do Conselho de Administração


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Alberto Pires, 122 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3290-8000

REDE CIDADÃ

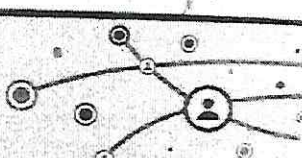
AVERBADO(A) sob o nº 154, no registro 112120, no Livro A,
em 21/02/2018
Belo Horizonte, 21/02/2018

Emol: (6101-0) R\$ 90,07 T.F.J. R\$ 22,12 Rec: R\$ 5,45 - Total: R\$ 129,07
(6101-0) R\$ 70,46 T.F.J. R\$ 22,48 Rec: R\$ 4,16 - Total: R\$ 98,02

Presidentes: 
Procuradores:   


Dr. João Paulo da Araújo Pinto
OAB-MG 24314

**Matriz: Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5º Andar - Bairro Lourdes
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-120 - Telefone: (31) 3290-8000**



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 21º andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3214-3878

Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 21/02/2018. Conforme averbação nº 154 no registro nº 113120, no Livro A. Dou fe,

Belo Horizonte, 22 102, 2018

Emol: (6501-1) R\$ 16.07 TFJ: R\$ 6.02 Rec: R\$ 0.96 - Total: R\$ 23.05
(6502-0) R\$ 8.40 TFJ: R\$ 1.80 Rec: R\$ 0.48 - Total: R\$ 10.68

1. SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2. SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
3. SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
4. SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
5. SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
6. SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº BWF87527

COD. Selo: 5935.7968.7103.4399

Quantidade de Atos Praticados: 00013

Emol: R\$ 25.91 TFJ: R\$ 7.82 Total: R\$ 33.73

Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Lista de presença de constituição, eleição e posse do Conselho Deliberativo,
Conselho Fiscal, Diretoria e sócios fundadores da Rede Cidadã

- 01- Alexandre Rocha Resende
- 02- Ângela Alvarenga Batista Barros
- 03- Armindo dos Santos de Sousa Teodósio
- 04- Artur Lopes Filho
- 05- Carlos Alberto Barreiros
- 06- Emerson de Almeida
- 07- Fernando Almeida Alves
- 08- Jairo José Isaac
- 09- José Ciro Mota
- 10- José Luciano Duarte Penido
- 11- Leonardo Guerra
- 12- Léu Soares
- 13- Luciano Gontijo
- 14- Luis Francisco Tomazzi Prosdocimi
- 15- Luiz Eugênio Sena
- 16- Luiz Henrique de Oliveira Cunha
- 17- Luiz Tito
- 18- Marcelo Sousa e Silva
- 19- Marcelo Torres Motta
- 20- Maria Raquel Grassi Ferreira Marques
- 21- Maurício Roscoe
- 22- Nivaldo Fernandes de Sousa
- 23- Roberto Alfeu Pena Gomes
- 25- Roberto Baraldi
- 26- Sílvio Cordeiro
- 27- Suzana Coscarelli Salum
- 28- Vicente Falconi Campos
- 29- Yeda Ferreira

[Handwritten signatures corresponding to the list above]



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri

Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3878
REDE CIDADADA.

AVERBADO(A) sob o nº 02 no registro 113.120, no Livro A, em 26/12/2002.

Belo Horizonte, 26/12/2002. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Silveira
Emolumentos: R\$1,00 - Taxa Fiscalização: R\$0,34 - Total: R\$1,34



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 02 no registro nº 113120, no Livro A, em 26/12/2002. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação (ôes) posterior(res) efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé, Belo Horizonte, 07/02/2013

Emol: (6501-1) R\$ 17.75 T.F.J: R\$ 6.65 Rec: R\$ 1.07 - Total: R\$ 25.47
(6502-9) R\$ 0.00 T.F.J: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 - Total: R\$ 0.00



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº COW32045

Cod. Seq: 7443.6613.4190.3784

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Emol: R\$ 18.82 T.F.J: R\$ 6.65 Total: R\$ 25.47

Consulte a validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>



1. José Nadi Néri - Oficial / Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
2. Day Wesley Rodrigues Mendes / Andréa Cavalcante Dias Da Silva / Elen Silveira Pinto De Carvalho



CONVOCAÇÃO

Reunião do Conselho de Administração da Rede Cidadã, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.315/0001-50, com endereço à rua Alvarenga Peixoto, 295 – 5º andar. Bairro: Lourdes – Belo Horizonte – MG

São convocados os membros do Conselho de Administração a se reunirem no dia 11 de dezembro de 2020 às 17:30 horas, na Rua Alvarenga Peixoto, nº 295 – 5º andar, bairro: Lourdes. Belo Horizonte/MG, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Deliberar e aprovar a constituição do Comitê de Proteção de Dados Pessoais e a indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 2- Apresentar resultados financeiros e econômicos 2020.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020.

Angela de Alvarenga Batista Barros
Presidente do Conselho de Administração da Rede Cidadã